



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria de Planejamento e Gestão**

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 14/2018**

O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – Iamspe, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria Iamspe nº 18 de 15, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 16/07/2016, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de **93 (noventa e três) vagas da função-atividade de Técnico de Enfermagem**, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I - Disposições preliminares**

1 A realização do presente concurso foi autorizada conforme Despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, Seção I, página 03, em 23/03/2018, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

1.1 O planejamento, organização e execução do presente concurso estão sob a responsabilidade do Instituto Nosso Rumo.

2 Todas as publicações referentes ao presente concurso ocorrerão no Diário Oficial do Estado e poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), do site da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e do site do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)).

3 O candidato aprovado será admitido na função-atividade nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4 Os candidatos aprovados serão convocados, inicialmente, para a admissão por período de experiência, nos termos dos artigos 443, parágrafo 2º, alínea “c”, e 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

5 O exercício das atribuições da função-atividade se dará no município de São Paulo/SP.

6 O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pelo Iamspe, a critério deste, podendo ser em turnos de revezamento, em escala 12x36, por meio de plantões, em dias da semana, sábados, domingos e/ou feriados, em turnos diurno e/ou noturno.

7 As informações relativas à função-atividade, requisitos específicos, lei complementar que a rege, jornada de trabalho, número de vagas e remuneração estão estabelecidas no Anexo I.

8 O conteúdo programático consta no Anexo II.

9 As informações relativas ao perfil profissional e atribuições constam no Anexo III.

**II - Dos pré-requisitos**

1 O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas no momento da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Possuir a formação necessária para exercer a função-atividade, conforme mencionado no Anexo I;

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) Apresentar Carteira de Trabalho;

i) Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;

j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função-atividade, comprovada por inspeção médica realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Iamspe.

2 A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XII.

3 A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a desclassificação do candidato.

**III - Das inscrições**



1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham.

1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao concurso público.

2 O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do Instituto Nosso Rumo, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período determinado neste edital.

3 O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado nos mesmos veículos indicados no item anterior, quando:

- Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- Efetuar pagamento fora do período estabelecido para o seu vencimento;
- Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- Não atender às condições estipuladas neste edital.

4 O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Iamspe excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), no período das **10 horas de 16/04/2018 às 23h59 horas de 30/04/2018**.

5.1 Para inscrever-se, o candidato deverá ler e aceitar o Edital de Abertura bem como ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o formulário de inscrição *on-line*, sendo de fundamental importância que o preenchimento seja realizado de forma correta e completa com o número de seu Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e no campo destinado às "inscrições abertas", selecionar o certame desejado. Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido, quando então o interessado deverá selecionar a opção "inscreva-se já".

5.1.1.1 Após os procedimentos descritos no item 5.1.1., caso o interessado ainda não tenha realizado um cadastro anterior no site, será aberta uma tela chamada "cadastro", em que o candidato deverá preencher as informações solicitadas. O interessado deverá preencher os campos com as informações corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade de tais informações.

5.1.1.2 Efetivada a inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente até o dia **02/05/2018**.

5.1.1.3 Após o pagamento do boleto bancário não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o candidato atentar-se ao valor apontado na inscrição/ boleto antes do efetivo pagamento.

5.2 O Instituto Nosso Rumo, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **02/05/2018**.

6 Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social", mediante o preenchimento de requerimento próprio, na ficha de inscrição *on-line*, seguindo as instruções dispostas.

7 O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

8 O valor de inscrição será **R\$ 56,54 (cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

8.1 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, sendo certo que:

8.1.1 Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, cheque ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.

8.1.2 O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições. No entanto, o comprovante de agendamento não será aceito como comprovante de pagamento para efeito de comprovação de inscrição no dia da prova.

9 Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

10 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

11 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

11.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Nosso Rumo do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

13 O candidato deve conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

13.1. O **Instituto Nosso Rumo** e o **IAMSPE** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição, ou que tenham sido alterados/ adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação ou fraudes causadas por vírus ou outras razões.

13.2 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

14 Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do Instituto Nosso Rumo.



14.1 Ocorrendo a hipótese do item anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de valor de inscrição.

15 O valor referente ao pagamento do valor de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

16 É vedada a transferência do valor pago a título de valor para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

17 Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo se o concurso público não se realizar, sendo, neste caso, o Instituto Nosso Rumo o responsável pela devolução dos valores pagos.

18 Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor de inscrição, salvo:

- a) Isenção do valor de inscrição para candidatas doadoras de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
- e
- b) Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor de inscrição estipulado neste edital, para candidatas amparados nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

### 18.1 Dos procedimentos para solicitação de isenção do valor de inscrição

18.1.1 Serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos casos em que o candidato comprovar ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147/2005.

18.1.2 Poderá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição no concurso o doador que comprovar a doação de sangue, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

18.1.3 O candidato que preencher as condições estabelecidas no subitem anterior deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

18.1.3.1 Preencher a ficha de inscrição através do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e apontar na ficha que solicita a isenção do valor da inscrição; e

18.1.3.2 Encaminhar os documentos descritos no item 18.1.3.3 e alíneas, até **17 de abril de 2018**, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 05 – CEP 04119-010 - Vila Mariana - São Paulo/SP, identificando no envelope: ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO - Concurso Público 14/2018 – IAMSPE.

18.1.3.3 O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios abaixo elencados:

- a) requerimento, preenchido corretamente, do pedido de isenção do valor de inscrição, conforme modelo constante no Anexo V.
- b) original ou cópia autenticada da certidão expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município que comprove ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses.

18.1.4 Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem 18.1.3.2 deste Capítulo.

18.1.5 Os documentos apresentados para solicitação de isenção do valor da inscrição serão conhecidos somente para este Concurso Público e não serão devolvidos em hipótese alguma.

### 18.2 Dos procedimentos para solicitação de redução do valor de inscrição

18.2.1 De acordo com a Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à inscrição com pagamento reduzido do respectivo valor de inscrição correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, desde que **cumulativamente** atenda aos seguintes requisitos:

- a) Seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- b) Perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.

18.2.2 O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nas alíneas a e b do subitem 18.2.1 poderá solicitar a redução do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

18.2.2.1 Preencher a ficha de inscrição através do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e apontar na ficha que solicita a redução do valor da inscrição; e

18.2.2.2 Encaminhar os documentos descritos no item 18.2.2.3 e alíneas, até **17 de abril de 2018**, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 05 – CEP 04119-010 - Vila Mariana - São Paulo/SP, identificando no envelope: REDUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO - Concurso Público 14/2018 – IAMSPE.

18.2.2.3 O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios abaixo elencados:

- a) requerimento, preenchido corretamente, do pedido de redução do valor de inscrição, conforme modelo constante no Anexo V.
- b) certidão ou declaração expedida por Instituição de ensino público ou privada comprovando a sua condição de estudante; ou
- c) carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por Instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação de estudante;
- d) comprovante oficial de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos; ou
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco).

18.2.3 Os documentos requisitados nas alíneas b, c, d e e do subitem anterior deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.

18.2.4 Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem 18.2.2.2 deste Capítulo.

18.2.5 Os documentos apresentados para solicitação de redução do valor da inscrição serão conhecidos somente para este Concurso Público e não serão devolvidos em hipótese alguma.



### 18.3 Da análise das isenções e reduções de valor de inscrição

18.3.1 O Instituto Nosso Rumo analisará os pedidos encaminhados em tempo hábil manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.

18.3.2 O Instituto Nosso Rumo e a Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

18.3.3 Após a análise dos pedidos, a Comissão de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições, na data provável de **21/04/2018**, no Diário Oficial do Estado, e o Instituto Nosso Rumo fará a publicação no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br).

18.3.4 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou isenção do valor do pagamento do valor de inscrição deverá observar as regras constantes no Capítulo VIII.

18.3.5 O candidato que tiver a solicitação deferida no que tange à concessão do pagamento do valor de inscrição reduzido deverá imprimir o boleto bancário correspondente entre os dias **21/04/2018 a 30/04/2018** com a redução de 50% do valor de inscrição, pertinente à função-atividade para a qual concorre e efetuar o pagamento do valor de inscrição até dia **02/05/2018**. O candidato que não efetivar o pagamento do respectivo valor reduzido terá o pedido de inscrição indeferido.

18.3.6 O candidato, cujo pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, terá sua inscrição automaticamente confirmada pelo Instituto Nosso Rumo. O candidato, cujo pedido de redução do pagamento do valor da inscrição for deferido, deverá efetivar o pagamento do boleto com valor reduzido para ter sua inscrição confirmada.

18.3.7 No caso da solicitação de isenção/redução do pagamento do valor de inscrição ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18.3.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

### 19 Dos procedimentos para a solicitação de atendimento especial (condições específicas e ajudas técnicas)

19.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

a) acessar o endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), dentro do prazo de inscrições e, no ato da inscrição, indicar/descrever os recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, durante o período das inscrições, via postal por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 05 – CEP 04119-010 - Vila Mariana - São Paulo/SP, identificando no envelope: **CONDIÇÕES ESPECIAIS - Concurso Público 14/2018 – IAMSPE**, a cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido nos últimos 24 meses quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 12 meses nas demais situações, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

19.1.1 O candidato que não enviar a documentação por via postal a que se refere o item anterior ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá o seu pedido de atendimento especial deferido.

19.1.2 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 19.1 deste Capítulo será indeferida, salvo nos casos de força maior.

19.1.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o laudo médico original constante da alínea “b” do subitem 19.1 deste Capítulo.

19.1.4 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato e será considerada, para efeito de validação, a data de postagem. O Instituto Nosso Rumo não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

19.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 19.1 deste Capítulo, apresentar, em seu laudo médico, justificativa da necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência.

19.2.1 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional e o candidato cujo médico atestar que não necessita desse tempo terão o pedido indeferido.

19.3 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

19.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

19.3.2 O Instituto Nosso Rumo não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

19.4 Os candidatos não poderão comparecer/ permanecer armados em seus locais de prova, ainda que possuam o seu respectivo porte.

19.5 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse Edital, deverá fazer a opção na solicitação de inscrição e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

19.6 As documentações citadas nos subitens 19.2, 19.3, 19.4 e 19.5 deste Capítulo deverão ser apresentadas na forma e prazo definidos no subitem 19.1 e suas alíneas deste Capítulo.

19.7 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.



19.8 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

19.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

19.10 A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término das inscrições, para analisar e publicar o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

19.11 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para realização da prova deverá observar as regras constantes no Capítulo VIII.

19.12 Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição no ato de inscrição, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao Coordenador no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade possíveis naquele momento.

19.13 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

#### IV - Da participação dos candidatos com deficiência

1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, é assegurado o direito de inscrição para as funções-atividades do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 O candidato deverá verificar se as atribuições da função-atividade especificadas no Anexo III deste edital são compatíveis com a deficiência que possui.

3 O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1 deste Capítulo.

3.1 O percentual de vagas definido no item anterior que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

4 Para fins deste concurso público consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

5 Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função-atividade quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

6 As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7 Para efetivar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

8 O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, esta condição e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

8.1 O Anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem no prazo estabelecido terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

8.2 Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

8.3 O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

9 O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

10 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), dentro do prazo de inscrições e, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, durante o período das inscrições, via postal por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 05 – CEP 04119-010 - Vila Mariana - São Paulo/SP, identificando no envelope: **PCD - Concurso Público 14/2018 – IAMSPE**, cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido nos últimos 24 meses quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 12 meses nas demais situações, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

10.1 O candidato que não enviar a documentação por via postal a que se refere o item anterior ou que enviar a documentação incompleta não terá o seu pedido de solicitação de vaga para PCD deferido.

10.2 A solicitação realizada após o prazo constante da alínea a do item 10 deste Capítulo será indeferida, salvo nos casos de força maior.



- 10.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o laudo médico original constante da alínea *b* do item 10 deste Capítulo.
- 10.4 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato e será considerada, para efeito de validação, a data de postagem. O Instituto Nosso Rumo não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 10.5 O(s) laudo(s) médico(s) (cópia autenticada em cartório) serão válidos somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 10.6 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 19 do Capítulo III, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas.
- 10.7 A Comissão Especial de Concurso Público terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término das inscrições, para publicar os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações para concorrer às vagas reservadas e informá-los aos candidatos em formato acessível.
- 10.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas deverá observar as regras constantes no Capítulo VIII.
- 10.9 O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 10.10 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- 10.11 No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.
- 10.11.1 A perícia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SEESMT do Iamspe, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
- 10.11.2 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 10.11.2.1 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 10.11.1 deste Capítulo.
- 10.11.3 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
- 10.11.4 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 10.12 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.
- 10.13 Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.
- 10.14 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

### V - Da participação de estrangeiros

- 1 Somente poderão ser admitidos nas funções-atividades os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.
- 2 Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
- 3 Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.
- 4 O estrangeiro que:
- a) se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
  - b) se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
  - c) tiver nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

### VI - Da divulgação dos locais de provas

- 1 Na pesquisa de local de prova *on-line* constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.
- 2 A pesquisa de local de prova *on-line* estará disponível no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), após o acatamento da inscrição, na data provável de **19/05/2018**.
- 2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.



2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

2.3 O Instituto Nosso Rumo poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto no formulário de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado.

2.4 O Instituto Nosso Rumo não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.

2.5 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Nosso Rumo por meio do telefone (11) 3664-7878 ou através do link "Entre em Contato" na página inicial do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br).

2.6 A pesquisa do local de prova terá a informação do local e do horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), do site da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)).

2.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

### VII - Das provas

1 O concurso público constará de prova objetiva.

2 A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital.

3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá a duração de 4 (quatro) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada e terá uma única resposta correta, conforme quadro abaixo:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Conhecimentos específicos	40
Interpretação de texto (Língua Portuguesa)	4
Noções de Administração Pública	2
Noções de informática	4
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

4 Cada questão da prova objetiva valerá **2 (dois)** pontos.

5 Será considerado habilitado o candidato que obtiver **nota igual ou superior 50 pontos** do total de pontos possíveis na prova.

6 O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

7 A prova será realizada no município de São Paulo/SP, **com data prevista para o dia 27/05/2018, no período da manhã**. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)).

7.1.1 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com o Instituto Nosso Rumo através do link "Entre em Contato" na página inicial do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br).

8 A data prevista para aplicação da prova é sujeita à alteração e dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

9 Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

10 Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Os candidatos que estiverem com caneta de material não transparente terão seus materiais vistoriados pelos fiscais de aplicação; e

b) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira



nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

10.1 O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea *b* do item anterior não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

10.2 Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados na alínea *b* do item 10 deste Capítulo.

11 O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos, expedido há, no máximo, 30 dias), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

12 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

13 No ato de realização da prova serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

14 Durante a realização da prova não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, relógio, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

14.1 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo Instituto Nosso Rumo, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, sob pena de ser eliminado do concurso público.

14.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

14.3 O Instituto Nosso Rumo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no item 14 deste Capítulo e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

14.4 O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

14.5 O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um dos materiais elencados no item 14 deste Capítulo.

15 O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. 15.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

16 Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

16.1 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

16.2 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

16.3 Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

16.4 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

16.5 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

17 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 2 (duas) horas de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas.

17.1 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

18 Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 2h (duas horas) de seu início;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- h) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do concurso;
- j) Não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
- l) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- m) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão-resposta;



- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do concurso;
- o) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- q) Descumprir as normas deste Edital e/ou de outros que vierem a ser publicados.
- 19 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas.
- 20 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 21 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.
- 22 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição e o boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento. Não serão aceitos comprovante de agendamento de pagamento.
- 22.1 A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.
- 22.2 Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 23 Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 24 Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 25 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 26 O candidato deverá informar ao Fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento inicial da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

## VIII - Dos recursos

1 Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor de inscrição;
- Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- Ao indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- Às questões da prova e gabarito preliminar; e
- Ao resultado provisório da prova.

2 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1. Para interpor recurso contra as fases citadas no item 1 deste Capítulo, o candidato deverá fazê-lo através do endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo – [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as informações disponíveis no site.

2.2 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante o registro do número de protocolo, gerado no ato da conclusão do recurso *on-line*.

3 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este concurso serão indeferidos. O candidato poderá interpor um recurso por questão ou assunto.

4.1 Não serão conhecidos os recursos que forem apresentados:

- com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais on-line”;
- com argumentação idêntica a outros recursos;
- contra terceiros;
- em coletivo; e
- fora do prazo estabelecido.

5 Se da análise dos recursos resultar anulação de questão integrante de prova, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.



6 O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do Instituto Nosso Rumo, poderá sofrer alterações caso ocorra qualquer alteração em razão de deferimento de recurso.

7 Todos os recursos conhecidos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

#### IX - Do desempate

1 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- Maior nota em Conhecimentos Específicos;
- Maior nota em Interpretação de Texto (Língua Portuguesa);
- Maior nota em Noções de Administração Pública;
- Maior nota em Noções de Informática;
- Tenha maior idade (até 59 anos); e
- Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

2 Para se beneficiar do direito previsto na alínea g do item anterior o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

2.1 O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função-atividade deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2 Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

3 Em caso de empate em todos os critérios estabelecidos, o Instituto Nosso Rumo poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das Certidões de Nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.

3.1 Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação, para um mesmo cargo, não possua cópia da Certidão solicitada ou a mesma não seja entregue no prazo solicitado pelo Instituto Nosso Rumo, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

3.2 O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

#### X - Da classificação final

1 A nota final do candidato será igual à soma de pontos obtidos na prova objetiva.

2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

#### XI - Da homologação

1 A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Iamspe, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Iamspe, não cabendo qualquer ato posterior.

#### XII - Da admissão

1 A admissão será composta de 2 (duas) etapas:

- Convocação para anuência de vaga e realização do exame médico admissional; e
- Convocação para assinatura do contrato, integração e realização de treinamento.

2 O não comparecimento em uma das duas etapas ocasionará a desclassificação do candidato.

3 A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á de acordo com as necessidades do Iamspe e respeitando rigorosamente a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.



4 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no concurso público, se dará conforme regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e pelo Decreto nº 59.591/2013, alterado pelo Decreto nº 60.449/2014.

4.1 Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item anterior.

4.2 No caso de existir convocação nos termos do subitem anterior, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 4, em observância ao princípio da proporcionalidade.

5 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) Não possuir os requisitos exigidos pelo edital;
- c) Não entregar toda a documentação pertinente no prazo estabelecido;
- d) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função-atividade.

6 Admite-se que o candidato que não puder comparecer, faça-se representar, no que couber, por mandatário devidamente constituído por instrumento público ou particular, que deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, bem como com a firma reconhecida.

6.1 O instrumento a que se refere o item anterior, somente terá validade para a primeira etapa da admissão a que se refere a alínea a do item 1 deste Capítulo, no que couber.

7 Excepcionalmente, a critério da Administração, o candidato habilitado, que tenha sido desclassificado, poderá ser reconvocato para a admissão, após a convocação de todos os candidatos aprovados, durante o prazo de validade do concurso público e obedecida a ordem de classificação.

8 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, serão admitidos por meio de ato do Superintendente do Iamspe publicado no Diário Oficial do Estado.

9 O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

9.1 Carteira de trabalho;

9.2 Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

9.3 Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

9.4 Título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

9.5 Comprovante de endereço (contas de consumo);

9.6 Cédula de identidade - RG;

9.7 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.8 Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

9.9 Certidão negativa de antecedentes criminais;

9.10 Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o candidato não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

9.11 Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

9.12 Declaração para fins de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública emitida pelo órgão/entidade, devidamente timbrada, constando identificação da unidade de exercício, endereço, telefone, CNPJ, identificação do servidor, cargo/função, requisitos para ingresso, regime jurídico, horário de entrada e saída, dias da semana trabalhados, carga horária semanal e regime de plantões do mês vigente, se for o caso.

9.13 (uma) foto 3x4 recentes com fundo branco; e

9.14 Comprovações de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo I.

10 Os documentos mencionados nos subitens 9.1 a 9.8 deste Capítulo devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

11 Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

12 O candidato convocado para a anuência, após comprovação dos requisitos de ingresso, deverá ser submetido, obrigatoriamente, a exame médico admissional.

12.1 O exame médico admissional será realizado em data(s), local(is) e horário(s) pré-determinados(s) pelo Iamspe, sem possibilidade de alteração.

12.2 O exame médico admissional terá caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das atividades inerentes à função-atividade.

13 O Iamspe poderá solicitar exames complementares, se julgar necessário.

14 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

15 O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão será desclassificado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado.



16 A prática de falsidade ideológica ou material em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17 O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração endereçada ao Núcleo de Planejamento, Seleção e Movimentação de Pessoal até o dia útil anterior à data da admissão.

18 No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

### XIII - Das disposições finais

1 O Instituto Nosso Rumo, o Iamspe e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

2 O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na tácita aceitação das normas e condições do concurso público.

3 O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

3.1 A comunicação por outras formas (telegrama, ligação telefônica, mensagens de texto), quando ocorrer, será mera cortesia do Iamspe.

4 O Instituto Nosso Rumo e o Iamspe não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço eletrônico (*e-mail*) não informado na ficha de inscrição;

b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) Endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) Endereço de difícil acesso;

f) Correspondência recebida por terceiros; e

g) Devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

5 Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e classificação final.

6 A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

8 O Instituto Nosso Rumo e o Iamspe não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

9 Toda menção a horários neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

10 Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

11 O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais perante o Instituto Nosso Rumo até a homologação do Concurso.

11.1 As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do Concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato ou por meio de envio de documento, as indicando, com firma devidamente reconhecida ao Núcleo de Planejamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Gerência de Recursos Humanos do Iamspe, situado na Avenida Ibirapuera, 981, 4º andar, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04029-000.

11.2 Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

12 O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

13 As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

14 O período de validade do concurso não gera para o Iamspe a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas oferecidas no presente edital.

14.1 A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

15 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

16 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

São Paulo, 13 de abril de 2018.



**ANEXO I**  
**Da Função-Atividade**

Benefícios oferecidos pelo Iamspe: Cesta Básica, Vale Alimentação ou Refeição; Vale Transporte, Assistência Médica e Odontológica para si, seus beneficiários e agregados (mediante descontos legalmente fixados).

Código	Função-atividade	Vagas	Vagas PCD	Requisitos Específicos	Remuneração	Carga Horária Semanal
201	Técnico de Enfermagem <sup>(1)</sup>	93	5	1. Ensino médio completo; 2. Curso de Técnico em Enfermagem; 3. Registro no Conselho de Classe, com apresentação da certidão de situação regular.	R\$ 1.557,41 <sup>(2)</sup>	30h

<sup>(1)</sup> Função-atividade regida pela Lei Complementar nº 1.157, de 02 de dezembro de 2011.

<sup>(2)</sup> A remuneração é composta de salário base no valor de R\$ 400,28, Gratificação Executiva no valor de R\$ 664,47 e Gdamspe no valor de R\$ 492,66.



## ANEXO II Conteúdo Programático

### **Interpretação de texto (Língua Portuguesa)**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

### **Noções de Administração Pública**

Acesso à informação: Lei Federal nº 12.527/2011. Decreto Estadual nº 58.052/2012. Constituição da República Federativa do Brasil. Princípios básicos do Direito Administrativo. Hierarquia. Atos administrativos. Os poderes administrativos.

### **Noções de informática**

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 7, 8 e 10). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Mozilla Firefox e Google Chrome. Programa de correio eletrônico: MS Outlook. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup.

### **Conhecimentos específicos**

Ética e Legislação Profissional: aspectos éticos e legais que fundamentam a prática do exercício profissional de enfermagem. Processo de enfermagem. Políticas de Humanização da Assistência. Epidemiologia e Vigilância em Saúde. Biossegurança. Prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde. Programa Nacional de Imunização. Assistência de Enfermagem na saúde da criança, do adulto, da mulher e do idoso. Assistência de Enfermagem em saúde mental. Assistência de Enfermagem em doenças transmissíveis. Assistência de Enfermagem em agravos clínicos e cirúrgicos. Assistência de enfermagem em exames diagnósticos. Assistência de enfermagem em urgência e emergência e atendimento na parada cardiorrespiratória. Processamento de material: descontaminação, limpeza, desinfecção, esterilização, controle de qualidade e validação do processo. Cuidados de Enfermagem no tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Técnicas Básicas. Segurança do Paciente.



### ANEXO III Perfil profissional e atribuições

#### Perfil profissional desejado (características e habilidades)

- iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- assertividade nas resoluções;
- flexibilidade em relação ao novo;
- trabalhar em equipe;
- cordialidade nas relações interpessoais;
- comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho da função-atividade para o qual concorre;
- capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;
- capacidade de trabalhar sob pressão;
- buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.

#### Atribuições

Prestar assistência de enfermagem, observando a escala diária de trabalho; Auxiliar o Enfermeiro em planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Participar de passagem de plantão, registrando a assistência prestada aos pacientes, bem como as demais ocorrências do setor; Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina e demais atividades de enfermagem; Prestar assistência de enfermagem a pacientes em estado grave sob supervisão do Enfermeiro; Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; Orientar pacientes e familiares quanto ao tratamento, rotinas e regulamentos da Instituição; Visitar os pacientes e participar da programação de assistência de enfermagem, executando cuidados individualizados e planejados de acordo com os padrões estabelecidos; Auxiliar o Enfermeiro nos procedimentos de alta complexidade técnica; Auxiliar o médico na execução dos procedimentos; Anotar no prontuário do cliente com clareza e precisão as observações feitas, os cuidados e procedimentos de enfermagem realizados; Manter boa relação com a equipe multiprofissional e demais unidades do IAMSPE; Executar assistência de enfermagem de acordo com a escala diária de trabalho; Cuidar, guardar e controlar os gastos de materiais do setor; Revisar os materiais e equipamentos com a frequência estabelecida, mantendo-os em perfeitas condições de uso; Avaliar e zelar pela ordem e limpeza do ambiente de trabalho; Atender os pacientes e familiares em suas solicitações com cordialidade e respeito.



## ANEXO IV

### Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

**Ao candidato com deficiência visual:**

- Prova impressa em caracteres ampliados, com fonte no tamanho 24;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Prova impressa em Braile;

**Ao candidato com deficiência auditiva:**

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

**Ao candidato com deficiência física:**

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.



**ANEXO V**  
**Requerimento de isenção/redução de valor de inscrição**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, UF emissor: \_\_\_\_\_, Data de nascimento: \_\_\_\_\_,

Função-Atividade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que me enquadro na situação a seguir:

Lei Estadual nº 12.147/05

Lei Estadual nº 12.782/07

A documentação necessária para a solicitação da isenção/redução do valor de inscrição deve ser encaminhada no período de 16/04/2018 e 17/04/2018, **de acordo com informações dispostas no item 18 do Capítulo III.**

*Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da análise documental comprobatória.*

*As informações aqui prestadas, bem como a documentação que deverá acompanhar esta declaração, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.*

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO VI**  
**Do Cronograma**

\* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)

<b>Evento</b>	<b>Data/prazo</b>
Publicação do Edital de Abertura	14/04/2018
<b>Inscrições</b>	<b>16/04 a 30/04/2018</b>
Solicitação de redução/isenção do valor das inscrições	16 e 17/04/2018
Publicação do resultado das solicitações de redução/isenção	21/04/2018
Recursos contra o indeferimento das solicitações de redução/isenção	23 a 25/04/2018
Publicação do resultado dos recursos de redução/isenção	28/04/2018
Solicitação condições especiais para prova	16/04 a 30/04/2018
<b>Último dia para o pagamento da inscrição</b>	<b>02/05/2018</b>
Publicação do resultado das solicitações de condições especiais para prova e inscrições deferidas/indeferidas	08/05/2018
Recursos contra o indeferimento de condições especiais e inscrições indeferidas	09/05 a 11/05/2018
Publicação do resultado dos recursos contra indeferimento de solicitações e inscrições	15/05/2018
Publicação da convocação para a prova	19/05/2018
<b>Aplicação da prova</b>	<b>27/05/2018</b>
Publicação dos gabaritos e da lista prévia	05/06/2018
Recursos contra o gabarito e a lista prévia	06/06 a 08/06/2018
Publicação do resultado dos recursos, gabarito definitivo, lista definitiva, classificação prévia e convocação dos PCD para perícia	16/06/2018
Recursos contra a classificação prévia	18/06 a 20/06/2018
Realização da perícia médica dos PCD	20/06/2018
Publicação do laudo da perícia médica	23/06/2018
Constituição de junta médica	até 29/06/2018
Indicação de profissional para o Iamspe pelo candidato para participar da junta médica	até 29/06/2018
Publicação da convocação para o reexame pela junta médica	30/06/2018
Realização do reexame pela junta médica	02/07/2018
Publicação da conclusão da junta médica	04/07/2018
Publicação do resultado dos recursos contra a classificação prévia e resultado final	04/07/2018
<b>Publicação da homologação</b>	<b>05/07/2018</b>